

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº775/2008

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensais dos vereadores, para vigorar na próxima Legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2009, serão de R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º- O subsídio mensal do Presidente da Câmara, o qual é diferenciado pelo efetivo desempenho do cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2009, será de R\$3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei serão atualizados anualmente, segundo o INPC/IBGE ou outro índice que o substitua, respeitando o limite imposto pelo Artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 24 de junho de 2008.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal